6ª SECEX Fls. 162

MEC/GM/AEC/I Fl. 162

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em face das disposições contidas no *caput* do artigo 82, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no artigo 52, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Tomada de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2004, o qual foi avaliado com certificação de **Regular com Ressalvas** da gestão examinada.

Processo	UG	Titular	Função	CPF	Período
23000.000504/2005-48 SEB	150019	Maria José Vieira Feres	Titular da UG	117.007.696-34	01/01 a 04/02/2004
		Francisco das Chagas Fernandes	Titular da UG	131.202.204-34	04/02 a 31/12/2004

2. Diante das constatações e conclusões do Órgão Central de Controle Interno, adotem-se as medidas cabíveis visando ao atendimento das recomendações expressas no Relatório de Auditoria.

3. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 29 de abril de 2005.

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Educação